



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O ECO", do dia 11/10/86, Nº 1.431.

LEI Nº 1.919

PROCESSO Nº 276-AN

Lei n.º 1.919, de 16 de setembro de 1986

Autorize a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 4642 de 06 de agosto de 1985.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam a Câmara Municipal e a Municipalidade de Guaratinguetá, autorizadas, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a extensão aos seus vereadores, Prefeito e Vice Prefeito das disposições da Lei n.º 4642, de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos vereadores, Prefeitos e Vice Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2.º — Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei n.º 4642 de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal ou os seus representantes legais.

Artigo 3.º — Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo o Prefeito e Vice Prefeito de Guaratinguetá.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da execução da presente Lei quanto ao Prefeito e Vice Prefeito, correrão à conta do crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos Vereadores, à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Parágrafo único — Ficam autorizadas as aberturas dos créditos de que trata este artigo.

Artigo 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei número 1.911, de 24 de junho de 1986.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos 16 dias do mês de setembro de 1986.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Lutz Guimarães de Castro

Diretor do

Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro de Leis Municipais
número XVIII

Ignês Maria Leite Faria

Chefe da Secretaria